



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

25ª Câmara de Direito Privado

Registro: 2025.0000450880

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2075959-69.2025.8.26.0000, da Comarca de Campinas, em que é agravante SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS, é agravado PARADISO FUTEBOL SOCIETY LTDA. ME.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores HUGO CREPALDI (Presidente), MARY GRÜN E JOÃO ANTUNES.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

HUGO CREPALDI
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

25ª Câmara de Direito Privado

Agravo de Instrumento nº 2075959-69.2025.8.26.0000

Comarca: Campinas

Agravante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa - Campinas

Agravada: Paradiso Futebol Society Ltda. ME

Voto nº 39.024

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Insurgência contra a decisão que indeferiu requerimento de pesquisa por intermédio do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER) – Sistema que permaneceu indisponível por um tempo, mas foi recentemente implementado, consoante se depreende do Comunicado Conjunto nº 680/2022 da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça – Medida que procura conferir efetividade à execução, após frustradas as demais tentativas de localização de bens penhoráveis do executado – Recurso provido.

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS**, nos autos da ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença, que move em face de **PARADISO FUTEBOL SOCIETY LTDA. ME**, objetivando a reforma da decisão (fls. 302/303) proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campinas, Dr. Egon Barros de Paula Araújo, que indeferiu requerimento de pesquisa por intermédio do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

25ª Câmara de Direito Privado

Sustenta o agravante que as demais tentativas de localização de bens em nome do executado restaram frustradas. Aduz que a medida pleiteada milita em prol da efetividade da execução e do interesse do credor e que o seu provimento poderia se revelar eficaz.

Recurso tempestivo, acompanhado de documentos, devidamente preparado.

Tramitou com a concessão de efeito ativo pleiteado, porquanto presentes os requisitos autorizadores.

Intimada, a parte agravada deixou de apresentar contraminuta, conforme certificado às fls. 41, e os autos foram encaminhados à Mesa.

É o relatório.

Assiste razão à agravante.

O Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER) por considerar que o acesso ao sistema ainda não estava disponível, embora regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, permaneceu indisponível por um tempo, mas foi recentemente implementado, consoante se depreende do Comunicado Conjunto nº 680/2022 da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça:

“O sistema SNIPER será integrado ao SAJ e estará disponível a todas as unidades judiciais até 16/12/2022, por meio do menu 'Utilitários > PDPJ - Marketplace.' O acesso já está disponível pelo navegador, por meio do endereço eletrônico <https://marketplace.pdpj.jus.br/>”.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

25ª Câmara de Direito Privado

Assim, considerando a recente implementação do sistema por esta Egrégia Corte e a disponibilização aos Magistrados, não há óbice à realização da pesquisa pleiteada.

Nesse sentido, os precedentes deste E. Tribunal de Justiça:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PESQUISA POR MEIO DO SISTEMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS "SNIPER". Insurgência contra decisão que indeferiu o pedido de pesquisa patrimonial por meio do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos "Sniper". Sistema de pesquisa integralmente implementado por este E. Tribunal de Justiça até 16.12.2022, conforme Comunicado Conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça nº 680/2022. Diante do decurso do prazo, estipulado no Comunicado, não há mais óbice ao deferimento do pedido. Decisão reformada. Recurso provido. (Agravado de Instrumento nº 2283247-89.2022.8.26.0000, Rel. Des. J.B. Paula Lima, 10ª Câmara de Direito Privado, j. 31.01.2023 – destacou-se)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Pedido do agravante, para utilização do sistema "Sniper", Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos, a fim de viabilizar a busca de bens em nome dos devedores. Ferramenta criada para auxiliar o poder judiciário na localização de bens para bloqueio em ações de execução. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO." (Ag 2222641-95.2022.8.26.0000, Rel. Des. Afonso Bráz, 17ª Câmara de Direito Privado, j. 26.01.2023, destacou-se) "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumprimento de sentença. Insurgência contra decisão que deferiu pesquisa via SNIPER Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos. Descabimento. Ferramenta devidamente implementada. Não é necessário o esgotamento de pesquisas por outros meios para possibilitar a utilização do sistema SNIPER. Decisão mantida. Recurso desprovido. (Agravado de Instrumento nº 2292878-57.2022.8.26.0000, Rel. Des. Pastorelo Kfour, 7ª Câmara de Direito Privado, j. 12.01.2023 – destacou-se)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

25ª Câmara de Direito Privado

Pelo exposto, dou provimento ao recurso determinar que seja realizada a pesquisa por intermédio do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER).

HUGO CREPALDI
Relator